



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA – 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **PORTARIA (SME) Nº 002/2025:** DETERMINAR A TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ENCONTRAM NA CONDIÇÃO DE READAPTADOS A COMPARECEREM EM ATENDIMENTO MÉDICO NOS DIAS MARCADOS EM COMUNICAÇÃO PESSOAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
05 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 002/2025

Dispõe sobre a revisão médica de servidores afastados das funções de seu cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a readaptação funcional consiste em atribuir funções diversas ao cargo de origem do servidor acometido por doença ou acidente que o limita parcialmente para o trabalho;

CONSIDERANDO que a avaliação pericial consiste no exame das condições de saúde e da capacidade laboral do servidor;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 670 de 07 de abril de 2003 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Muritiba – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 13, Art. 37 da CF/88, introduzido pela Emenda Constitucional 103/2019, que estabeleceu a readaptação funcional como um instituto provisório.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que se encontram na condição de readaptados a comparecerem em atendimento médico nos dias marcados em comunicação pessoal.

§ 1º - Os servidores receberão notificação pessoal para comparecimento mediante prévio agendamento de sua perícia médica

§ 2º - A Perícia Médica será agendada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O servidor deverá apresentar em atendimento, relatório médico e exames comprobatórios dos últimos 90 dias no caso de limitação ou incapacidade laboral.

§ 4º - O não comparecimento enseja imediata lotação a exercer as funções do cargo a que ocupa.

www.muritiba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA
05 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO IX – EDIÇÃO Nº 23

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Muritiba, 05 de fevereiro de 2025


Claudio Rodrigues Passos da Cunha
Secretário Municipal de Educação